REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

II

Série

Número 13

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 18/2024
Determina o montante da bolsa de compensação diária, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2024, no âmbito do Programa Jovem em Formação.

Despacho n.º 19/2024
Determina o montante da bolsa mensal a atribuir em 2024 aos jovens residentes na RAM, colocados ao abrigo do Programa Academia do Jovem Voluntário, no valor de € 450,00.

Despacho n.º 20/2024
Determina o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Colombo para o corrente ano, que decorre de 1 de abril a 31 de maio de 2024.

Despacho n.º 21/2024
Determina o montante da bolsa de compensação no valor diário de € 16,80, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2024, no âmbito do Programa Monitor Júnior.

Despacho n.º 22/2024
Determina o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Estágios de Verão para o corrente ano, que decorre de 1 de março a 31 de maio de 2024.

Despacho n.º 23/2024
Determina os prazos para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Ingress@.

Despacho n.º 24/2024
Determina os prazos de candidatura ao Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem (PRINT) e respetivo montante máximo a conceder.

Despacho n.º 25/2024
Determina o número máximo de jovens e o valor das bolsas no Programa Eurodisseia para 2024.

Despacho n.º 26/2024
Determina o montante da bolsa de compensação no valor hora de € 3,80 nos dias úteis e de € 5,00 nos fins-de-semana, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Despacho n.º 21/2024

Sumário:
Determina o montante da bolsa de compensação no valor diário de € 16,80, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2024, no âmbito do Programa Monitor Júnior.

Texto:
Considerando que o Programa Monitor Júnior, aprovado pela Portaria n.º 679/2020, de 26 de outubro, com a redação dada pela Portaria n.º 279/2023, de 24 de abril, tem como objeto promover a ocupação dos tempos livres dos jovens nos campos de férias desenvolvidos na Região Autónoma da Madeira, possibilitando a sua integração nas respetivas equipas técnicas de apoio, na qualidade de monitores auxiliares;
Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da mencionada Portaria, os participantes neste Programa têm direito a uma compensação monetária, num valor definido anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude.
Nestes termos, determino:
Fixar o montante da bolsa de compensação no valor diário de € 16,80 (dezasseis euros e oitenta cêntimos), a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no ano de 2024, no âmbito do Programa Monitor Júnior.

Funchal, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Despacho n.º 22/2024

Sumário:
Determina o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Estágios de Verão para o corrente ano, que decorre de 1 de março a 31 de maio de 2024.

Texto:
Considerando que o Programa Estágios de Verão, aprovado pela Portaria n.º 115/2021, de 19 de março, com a redação dada pela Portaria n.º 102/2022, de 28 de fevereiro, tem como objetivo permitir aos estudantes universitários, a aquisição de aptidões transversais ao nível social, académico e profissional, redefinir os seus percursos académicos, com impacto no seu enriquecimento curricular;
Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido Regulamento, o prazo de candidatura é definido anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude.
Nestes termos, determino que:
O prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Estágios de Verão para o corrente ano, decorre de 1 de março a 31 de maio de 2024.

Funchal, 15 de janeiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Despacho n.º 23/2024

Sumário:
Determina os prazos para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Ingress@.

Texto:
Considerando que o Programa Ingress@, aprovado pela Portaria n.º 63/2021, de 3 de março, com a redação dada pela Portaria n.º 103/2022, de 28 de fevereiro, tem como objetivo estimular a capacidade empreendedora dos jovens, na construção de um percurso profissional contínuo e dinâmico através de um processo formativo, de modo a intensificar a aquisição de aptidões transversais em termos pessoais e socioprofissionais, dotando-os do conhecimento e perfil necessários, conducentes à sua integração no mercado de trabalho;
Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido Regulamento, o prazo de candidatura é definido anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude.
Nestes termos, determino que:
Os prazos para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Ingress@ para o corrente ano, são os seguintes: